

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 20 DE OUTUBRO DE 2022

Nº 195

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 DOS FATOS

O Secretário Municipal de Comunicação Social e Eventos do Município da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o incomensurável interesse público; Considerando ainda, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, apenso aos autos do processo administrativo licitatório, RATIFICA E HOMOLOGA O ATO DE INEXIGIBILIDADE para a contratação da BANDA MASTRUZ COM LEITE, através seu empresário exclusivo a empresa DAM EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 19.710.362/0001-02, com sede na Rua Barbosa de Freitas, n.º 1741 Sala 04 Aldeota - Fortaleza/CE, por sua representante legal a Sra. Rebeca Barbosa Gurgel com RG sob n.º 94002089465 SSP/CE e CPF n.º 634.567.103-72 haja vista as complexidades e peculiaridades de que se revestem essas negociações.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em concordância com o parecer da Assessoria Jurídica Municipal, conclui-se pela Inexigibilidade de Licitação para contratação do artista, conforme os preceitos legais contidos no artigo 25, inciso III, da Lei n.º 8.666 de 21.06.1993 com as atualizações. Eis o que diz a aludida Lei:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Como afirma CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO, "Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais." Mesmo que existam bens e serviços diversos, mas apenas um deles com características que o diferencia dos demais, estará configurada a inviabilidade de competição.

DA EXCLUSIVIDADE

A contratação foi direta com o empresário exclusivo do artista, cumprindo assim a determinação da Lei.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em atendimento a Lei, consta dos autos, contratos firmados entre o artista a ser contratado e órgãos públicos, onde apresenta semelhante serviço ao contratado através deste processo.

DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Com o objetivo de propiciar o lazer e a informação cultural da comunidade, bem como fomentar a cultura, estimulando-se o acesso a estilos e manifestações culturais, independente ou não de costumes de tradições regionais, optou-se pela contratação deste artista cujo apontamento deu-se através de solicitações das comunidades deste município.

DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA

No que concerne à consagração, vale realçar, por vez, o artista é condecorado pela opinião pública local e regional, sendo o seu trabalho reconhecido e admirado, por todo município e região. Assim sendo faz parte deste processo folderes com participação em eventos, tv, programas realizados pelos mesmos e lançados com sucesso nesta Região.

Neste sentido, preleciona JOSÉ DOSSANTOS CARVALHO FILHO, verbis:

"Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser aliado de eventual contratação.

DA CONCLUSÃO

Pelo exposto conclui-se pela a inexigibilidade de licitação para Contratação da Banda MASTRUZ com Leite, através do seu empresário exclusivo, DAM EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 19.710.362/0001-02, pois a dita contratação não é exigível licitação, tendo em vista a comprovação de todos os requisitos da Lei.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de outubro de 2022
BRUNO LUIZ SANTOS DE ARAÚJO
Secretário Adjunto de Comunicação Social e Eventos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 430/2020 PROCESSO/PMSGAR/N Nº 1901310569 - PRESENCIAL Nº 026/2019

(Republicado por Incorreção)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
CONTRATADA: Empresa SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CNPJ n.º 01.112.970/0001-41. Endereço: Av. Nascimento de Castro, 2024, Lagoa Nova - Natal/RN

OBJETO: 1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por um período de 03 (três) meses a contar da data de 21 de outubro de 2022, ficando sua vigência até a data de 20 de janeiro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.1 - As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município - OGM, no exercício de 2022, na classificação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.246 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: 3.1 - O presente aditamento encontra embasamento legal no art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula 2.ª do Contrato Administrativo e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: 4.1 - As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente. São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de outubro de 2022

PAULO DE TARSO DANTAS LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
CONTRATANTE
CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA
SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
CONTRATADA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 431/2020

PROCESSO Nº 1901310569 - PRESENCIAL Nº 026/2019
(Republicado por Incorreção)

CONTRATANTE: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ Nº 11.447.510/0001-28,
CONTRATADA: Empresa SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CNPJ n.º 01.112.970/0001-41, Endereço: Av. Nascimento de Castro, 2024, Lagoa Nova - Natal/RN

OBJETO: 1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato em comento por um período de 71 (setenta e um) dias a contar da data de 21 de outubro de 2022, ficando sua vigência até a data de 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.1 - As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, no exercício de 2022, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 60 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV; PROJETO/ATIVIDADE: 2.230 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1802 - Taxa de Administração.

FUNDAMENTO LEGAL: 3.1 - O presente aditamento encontra embasamento legal no art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula 2.ª do Contrato Administrativo e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: 4.1 - As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de outubro de 2022
ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
PRESIDENTE DO IPREV
CONTRATANTE
CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA
SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 466/2022
 Pregão Presencial N.º 009/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Educação– CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: RPD SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 11.860.005/0001-00. OBJETO: O presente contrato tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragens esportivas, e na Ata de Registro de Preços, independentemente da transcrição. Segue tabela abaixo:

C/DIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
926589	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PRESTADOS EM JOGOS DE FUTEBOL (COMPOSIÇÃO: 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS + 01 DELEGADO)	RPD	DIARI	6,00	205,0000	1.230,00
926590	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PRESTADOS EM JOGOS DE FUTSAL (COMPOSIÇÃO: 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS + 01 DELEGADO)	RPD	DIARI	6,00	205,0000	1.230,00
926591	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PRESTADOS EM JOGOS DE VOLEIBOL (COMPOSIÇÃO: 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS + 01 DELEGADO)	RPD	SERV	6,00	205,0000	1.230,00
926592	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PRESTADOS EM ATLETISMO (COMPOSIÇÃO: 04 ÁRBITROS PRINCIPAIS + 01 ANOTADOR)	RPD	DIARI	6,00	205,0000	1.230,00
926593	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PRESTADOS EM JOGOS DE HANDEBOL (COMPOSIÇÃO: 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS + 01 DELEGADO)	RPD	DIARI	6,00	205,0000	1.230,00
926594	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PRESTADOS EM COMBATES DAS ARTES MARCIAIS (COMPOSIÇÃO: 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS + 01 DELEGADO)	RPD	DIARI	6,00	205,0000	1.230,00
926595	ARBITRAGEM PARA JOGO XADREZ. AS PARTIDAS DE XADREZ SERÃO REGIDAS PELO REGULAMENTO E NORMAS DA COMPETIÇÃO EM TUDO O QUE NÃO CONTRARIAR AS REGRAS DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE XADREZ. PARA CADA JOGO SERÁ NECESSÁRIO UMA EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 1 (U	RPD	DIARI	6,00	205,0000	1.230,00
926602	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PRESTADOS EM JOGOS DE FUTEBOL (COMPOSIÇÃO: 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS + 01 DELEGADO)	RPD	DIARI	7,00	202,8000	1.419,60
926603	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PRESTADOS EM JOGOS DE FUTSAL (COMPOSIÇÃO: 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS + 01 DELEGADO)	RPD	DIARI	7,00	203,0000	1.421,00
926604	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PRESTADOS EM JOGOS DE VOLEIBOL (COMPOSIÇÃO: 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS + 01 DELEGADO)	RPD	DIARI	7,00	202,0000	1.414,00
926606	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PRESTADOS EM JOGOS DE HANDEBOL (COMPOSIÇÃO: 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS + 01 DELEGADO)	RPD	DIARI	7,00	202,0000	1.414,00
926607	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PRESTADOS EM COMBATES DAS ARTES MARCIAIS (COMPOSIÇÃO: 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS + 01 DELEGADO)	RPD	DIARI	7,00	202,0000	1.414,00
926608	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PRESTADOS EM JOGOS DE XADREZ (COMPOSIÇÃO: 01 ÁRBITRO)	RPD	DIARI	7,00	198,0000	1.386,00
926609	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PRESTADOS EM CORRIDAS DE RUA (COMPOSIÇÃO: 05 ÁRBITROS PRINCIPAIS + 05 AUXILIARES)	RPD	DIARI	7,00	591,7500	4.142,25
				Total	21.220,85	

VALOR: R\$ 21.220,85 (vinte e um mil, duzentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA PROJETO/ATIVIDADE 2.081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993. VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato Administrativo vai da data da assinatura até o dia 19 de Outubro de 2023.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de Outubro de 2022.
 MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
 MARIA MARLUCE DE PAULA ARAUJO

RAPHAEL PEDROZA DAMASIO
 RPD SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA
 CONTRATADA

PROCESSO/PMSGA/RN N.º 9792/2022
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2022
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO – PP 034/2022-CPL/PMSGA

Trata-se de pedido de impugnação formulado pela empresa PADDISSON DA S. DINIZ ao edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2022- CPL/PMSGA, em trâmite como PROCESSO/PMSGA/RN N.º 9792/2022.

Nos termos do subitem 10.1 do edital, conheço da solicitação por tempestiva, e torno público seu teor e decisão.

DA IMPUGNAÇÃO

A Impugnante resigna-se pela exigência contida no subitem 9.3 do edital, litteris:

(...)

9.3 - Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado asseverando que a empresa licitante tem experiência pretérita de, no mínimo, dois anos neste ramo de atividade econômica.

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Observando o objeto do edital este assim está descrito: " Contratação de pessoa jurídica com autorização legal e competência operacional para organizar eventos socioculturais alternativos nos dias 27 e 28 de outubro de 2022, na Praça Pública próximo a Matriz de São Gonçalo do Amarante, de acordo com a programação"

Como pode ser observado a exigência a que se refere ao item 9.3 do edital, este poderia restringir a competitividade do presente certame estando esta desarrozoada.

Nesse interim a descrição do item 9.3 do edital passa a ter a seguinte descrição:

(...)

9.3 - Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado asseverando que a empresa licitante tem experiência na atividade econômica.

A legislação Pátria no seu art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, assim estabelece:

Art. 21

(...)

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (negrito nosso)

DA CONCLUSÃO

Conheço do pedido de impugnação por tempestivo, e no mérito, com lastro no exposto, dou-lhe provimento parcial para modificar o item 9.3, porém mantendo a data de abertura do presente certame, na data de 26 de outubro de 2022, visto não haver prejuízo na apresentação do documento exigido no referido item do edital em referência, como também, por não afetar a formulação das propostas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de outubro de 2022

Carla Virgínia Gomes **Praça de Araújo**
Pregoeiro

SAAE

PORTARIA N.º 093/2022/SAAE/SGA, de 20 de Outubro de 2022.

Nomeia os componentes do Acordo de Cooperação Técnica para análise da documentação dos sistemas do SAAE e CAERN nas áreas de atuação de Pirangi do Norte - Parnamirim, Mangabeira - Macaíba, Patané - Arez e São Gonçalo do Amarante (Amarante, Jardim Lola e Olho d'água do Carrilho).

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.479, de 17 de abril de 2015, fixa a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/SGA.

CONSIDERANDO que foi firmado acordo entre o SAAE e CAERN através do Processo n.º 03210119.000557/2022-96 - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 7/2022;

CONSIDERANDO o presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto compartilhar dados e informações da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, a fim de dar andamento às tratativas de análise e recebimento, por parte da CAERN, dos sistemas de abastecimento de água das comunidades de Mangabeira, localizado no Município de Macaíba, Pirangi do Norte, localizado no Município de Parnamirim e Patané, localizado no município de Arez, bem como o recebimento, por parte do SAAE, das áreas operadas pela CAERN no município de São Gonçalo do Amarante.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os componentes da Comissão para análise e produção de documentos do SAAE e da CAERN, na forma abaixo:

Ana Rachel Pinheiro Fonseca – Presidente;

Claudio José Tinoco Farache – Membro

Lucione Moura Soares – Membro;

Lenio Maia Matozzo – Suplente;

Otavio Serafim da Silva Neto – Membro;

Luzia Ribeiro de Oliveira – Membro;

Ednardo Gregorio Alves Azevedo – Membro;

Allysson Henrique Avelino Bezerra – Membro;

Alef Giovane Lima do Nascimento Fernandes – Membro

Jose Wilson Liberato Freire da Silva - Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de Outubro de 2022.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

PORTARIA N.º 094/2022/SAAE/SGA, de 20 de outubro de 2022.

Prorroga a readaptação de servidora em outra função

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta do Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga de acordo com os requisitos acima citados a readaptação em outra função da servidora Maria da Conceição Siqueira da Silva, matrícula n.º 066, por 730 (setecentos e trinta) dias, compreendendo o período 23 de setembro de 2022 a 21 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de setembro de 2022.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de outubro de 2022.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

SAAE/LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2022
 EXTRATO ARP N° 39/2022
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO POLIELETRÓLITO SÓLIDO, PARA A ADUTORA
 MAXARANGUAPE – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

NOME: SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA EIRELI						
ENDEREÇO: Estrada Bonsucesso Itaquaquecetuba, 80 - CEP: 07251280 - UF: SP - Município: Guarulhos						
CNPJ: 00.934.286/0001-82				E-MAIL: lmituyama@snfbrasil.com		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	POLIELETRÓLITO SÓLIDO: Polieletrólito Aniônico de grau sólido, copolímero de acrilamida e ácido acrílico a ser utilizado em centrífuga tipo Decanter e Flotação. Operação para uma faixa de pH entre (4-9). Tipo de produto: Pó; Forma física: Sólido granular esbranquiçado; Carga Aniônica: média-baixa; Peso molecular: muito alto; gravidade específica: 0,75; Densidade a granel: 46,8 lb/ft3; solução de pH 1%:6- 8;viscosidade aparente/ (cP) a 25°C; embalagem de saco com 25kg.	1000	KG	SNF / AN 910 PWG	24,99	24.990,00

Talita Karolina Silva Dantas
 São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de Outubro de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2022
 EXTRATO ARP N° 40/2022
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE
 ECOTOXICIDADE EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DO SAAE DE SÃO GONÇALO
 DO AMARANTE/RN

NOME: CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LT					
ENDEREÇO: Rua Aristides Lobo nº 48, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.250-450DA					
CNPJ: 28.383.198/0001-59				E-MAIL: licitacao01@oceanus.bio.br	
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	1	TESTES DE ECOTOXICIDADE EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DO SAAE DE SÃO GONÇALODO AMARANTE/RN.	1	N/A	R\$ 89.725,00

Talita Karolina Silva Dantas
 São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de Outubro de 2022

LICENÇA

CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OBRA

Plano Urbanismo LTDA., CNPJ 02.513.531/0001-58, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, com prazo de validade até 19/10/2023 a Licença de Regularização de Obra Licença em favor do canteiro de obras para os empreendimentos Santa Beatriz e Portal do Amarante, localizada (na Rua Natália Tâmara Felipe Macedo S/N, lote 88 e 89, quadra 6 Santa Beatriz.

Caroline Brandão Soares
 Sócia - Diretora



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
 Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br